



CONTRATO Nº. 082/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Tamandaré, nº 1.340, bairro Vila Planalto, CEP 79.009-790, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.749.865/0001-50 e Inscrição Estadual nº 28.421.675-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Bairro: Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o Sr. William de Oliveira de Assis, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade - RG nº 1392119 SSP/MS e no CPF nº 032.386.741-37, residente e domiciliado à rua Grécia, nº 222-A, bairro Planalto, CEP 79.009-170, na cidade de Campo Grande/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.238/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº.132/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 083/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃOS LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 29.945,00** (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	4553	BRIM PESADO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA	CEDRO	MT	900	13,4000	12.060,00
2	4554	BRIM LEVE, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	CEDRO	MT	300,00	16,5000	4.950,00
9	19815	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO ALVEJADO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS-BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	CEDRO	MT	995,00	13,0000	12.935,00
Valor Total (R\$):							29.945,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 23/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.10.0110.30105042.018 (R 1762) e 3.3.90.30.23.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1776).**



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



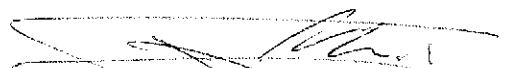
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


006

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

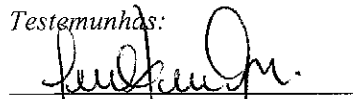
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

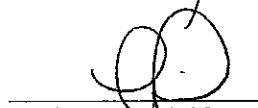
NAVIRAÍ/MS, 27 de março de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


WILLIAM DE OLIVEIRA DE ASSIS
CPF nº. 032.386.741-37
Contratada
Paulo Ricardo Alves de Oliveira
Procurador
CPF: 033.413.201-05

Testemunhas:


Jacqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0

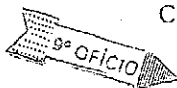
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.749.865/0001-50, inscrição estadual nº 28.421.675-5, com seus atos constitutivos devidamente registrados na junta comercial sob nº 170343014, inscrição municipal nº 21162000-5 , com sede e foro á Av. Tamandaré, nº 1340, Bairro Alto Sumaré, na cidade de Campo Grande-MS; neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1392119 SSP/MS e do CPF nº032.386.741-37 , residente e domiciliado á Rua. Grécia, nº 222 - A, Bairro Planalto, na cidade de Campo Grande - MS

OUTORGADO: Pela presente pessoa do Sr. PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 1657086 SSP/MS e do CPF nº 033.413.201-05, residente e domiciliado á Rua Hercules Maymone, 222 Bairro Res Beta Ville , na cidade de Campo Grande-MS .*****

PODERES: Pelo, presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes-para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar como preposto em todas modalidades de licitações, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis á participação nas licitações , podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, anexos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicita a prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas inclusive, formular lances na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outra modalidade de licitação.6

Campo Grande-MS, 06 de Junho de 2017.



William O. de Assis
 WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS
 032.386.741-37

Zamperlini - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Raso Pires, 938 - Bairro Aarambaí - CEP 79.008-050
 Fone: 67 3321 0169 - Fax: 67 3321 4022 - Campo Grande/MS

Reconhecido por verdade e a firma de
 WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS
 Celo Notarial: MS 39710-670
 Campo Grande-MS, 06/06/2017
 Em testemunha da verdade
 Escl: 8.00+2,10(FUNDECC+ISS+FUNDEF+FUNDE+FEADNF)-R\$ 8,10

Zamperlini - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Raso Pires, 938 - Bairro Aarambaí - CEP 79.008-050
 Fone: 67 3321 0169 - Fax: 67 3321 4022 - Campo Grande/MS

AUTENTICIDADE
 Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.
 Celo Notarial: MS 39710-670
 Campo Grande-MS, 06/06/2017
 Em test. da verdade.
 Escl: 8.17+2,42(FUNDECC+ISS+FUNDEF+FUNDE+FEADNF)-R\$ 8,79

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO
 E ATRIBUIÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1654387974

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1654387974

NOME: PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 1657086 SEJUSEP MS

CPF: 033.413.201-05 DATA NASCIMENTO: 04/07/1990

FILIAÇÃO: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

VALIDADE: 14/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/10/2008

Nº REGISTRO: 04468444306

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO: 15/08/2018

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR: ROBERTO HASHIYAMA SOLER, DIRETOR-PRESIDENTE

23201300850
 M9839052553

MATO GROSSO DO SUL

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 082/2019

PROCESSO Nº 238/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

EMPRESA: WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ Nº: 23.749.865/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃOS LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 082/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS (TITULAR)	2311-6
	ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO (SUPLENTE)	2296-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto,


com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

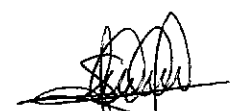
010


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 27 de março de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 2311-6


ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTODIO
Fiscal de Contrato Suplente
Matricula: 2296-9

Fiscal de Contrato:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS

Matrícula: 2311-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:

ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:3749C726**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1555/2019**

PROCESSO Nº 161/2018 – PREGÃO Nº 085/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2018. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE NAVIRAÍ - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 2.900,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 05/04/2019.

Fiscal de Contrato:

VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM

Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:

MICHELLI TAVARES SOUZA MONICO

Matrícula: 3093-7;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:5836DBE7**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1556/2019**

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, PARA ATENDER A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO AMOR DE NOVA ANDRADINA NO ATENDIMENTO DE PREVENTIVOS E MAMOGRAFIAS, PARA PACIENTES DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 975,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 05/04/2019.

Fiscal de Contrato:

VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM

Matrícula: 3097-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:

MICHELLI TAVARES SOUZA MONICO

Matrícula: 3093-7;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:6F1BC5A8**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1557/2019**

PROCESSO Nº 239/2018 – PREGÃO Nº 133/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018. FAVORECIDO: C. F.

BARBOSA & CIA LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO CAPS - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 136,10 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.39.00.00 - DATA: 05/04/2019.

Fiscal de Contrato

VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM

Matrícula: 3097-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:

Claudia Willmann Flor

Matrícula: 888-5;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:22AD3327**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1558/2019**

PROCESSO Nº 148/2018 – PREGÃO Nº 077/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018. FAVORECIDO: RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, PARA ATENDER NA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 7.830,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 05/04/2019.

Fiscal de Contrato:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS

Matrícula: 2311-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:

ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:7828DB4F**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019 ←**

CONTRATO: 82/2019 – **PROCESSO:** 238/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 132/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃO LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/03/19 a 23/09/19**VALOR TOTAL:** R\$ 29.945,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.10.0110.30105042.018 (R 1762) E 3.3.90.30.23.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1776).

ASSINAM:

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e William de Oliveira de Assis (CONTRATADA), Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/19.